

“Mulher não precisa de registro”: de invisíveis a tutoras sociais, as trajetórias de mulheres sem documento em busca de identidade, direitos e cidadania¹

Fernanda Melo da Escóssia

(CPDOC/FGV e Documenta/UFRJ, Brasil)

Palavras-chave: documentação; etnografia; gênero

1. Introdução

Toda sexta-feira, o ônibus azul e branco estacionado no pátio da Vara da Infância e da Juventude, na Praça Onze, Centro do Rio de Janeiro, sacoleja com o entra e sai de gente a partir das 9h. Do lado de fora, nunca menos de 50 pessoas, todas pobres ou muito pobres, quase todas negras, cercam o veículo, perguntam, sentam e levantam, perguntam de novo e esperam sem reclamar o tempo que for preciso. Adultos, velhos e crianças estão ali para conseguir o primeiro documento oficial do cidadão brasileiro _ a certidão de nascimento. Naquela sexta-feira, 26 de maio de 2017, quem está na fila é Monique, uma mulher negra de 31 anos, analfabeta, faxineira diarista e moradora de Duque de Caxias, município da Baixada Fluminense. Monique queria a certidão de nascimento para, com o documento em mãos, tirar a carteira de trabalho e buscar um emprego de carteira assinada. Perguntei por que ela não tinha a certidão de nascimento. Contou-me que seu pai e sua mãe tinham documentos, mas nunca a registraram. Seu pai só registrava os filhos homens: “Mulher não precisa de registro, ele dizia pra gente”, contou Monique ali na fila.

Monique foi uma das mulheres que conheci na fila do ônibus da Praça Onze. Resultado de uma parceria entre dois projetos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a Justiça Itinerante e o Sepec (Serviço de Promoção e Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões), o ônibus é o coração de um projeto mantido pelo TJRJ com a finalidade de reduzir o chamado sub-registro, a proporção de pessoas sem certidão de nascimento. É também o objeto da tese de doutorado que deu origem a este texto, defendida no CPDOC/FGV em abril de 2019 (ESCÓSSIA, 2019). Inspirada na indagação de Peirano (2006) – de que serve um documento? –, a tese

¹ Trabalho apresentado na 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020.

discute como a busca pela certidão traz à tona concepções de identidade, direitos e cidadania expressadas por brasileiros adultos que procuram o ônibus da Praça Onze.

Este artigo sintetiza pontos da tese e ilumina um ponto específico da pesquisa: o papel das mulheres na busca pela documentação – seja para elas, seja para um parente, filha ou filho, marido, pai ou mãe, irmão ou irmã, ou mesmo vizinhos. Analiso de que forma essas mulheres, na busca pela documentação, se apresentam como sujeitos de direitos e de que modo, em sua busca, suas noções de identidade, direitos e cidadania se modificam. Receber o registro de nascimento depois de anos sem identificação legal é ressignificado por essas mulheres como algo que abre caminhos para o reconhecimento de si mesma como sujeito de direitos, para a obtenção de direitos até então negados e para a reconstituição de trajetórias familiares. O artigo justifica a opção metodológica pela etnografia, valorizando a experiência e as vivências desses usuários, em diálogo com estudos na área de antropologia do Estado e antropologia do direito. A abordagem antropológica nos ajuda a compreender o Estado e suas margens em duas dimensões (Sharma e Gupta, 2006): as práticas cotidianas (rotinas e procedimentos burocráticos que muitas vezes parecem banais) e as representações deste Estado, ou seja, as formas que ele assume e através das quais se apresenta.

Etnografar o adulto sem documento é mergulhar no que Das e Poole categorizam como “margens do Estado”, “os lugares a partir dos quais tentamos entender o que conta no estudo do Estado na antropologia” (Das e Poole, 2004, p.3), ou seja, práticas, lugares e linguagens existentes em espaços que parecem estar nos limites do funcionamento regulamentado do Estado-nação, entendido o Estado como a presença que formata o sentido e as formas do poder em qualquer sociedade. O desafio trazido pela reflexão de Das e Poole é refletir sobre que relações se desenrolam nessas margens, tradicionalmente percebidas como áreas nas quais o Estado parece não estar presente – mas está, ainda que de modo não regular nem regulamentado.

Como vive uma mulher adulta sem documentos numa sociedade documentada? Como se vê sem documentos? Que papel atribui ao registro de nascimento? “Quero o registro para receber o Bolsa Família (programa de transferência de renda do governo brasileiro)”, dizia uma delas. “Quero para tirar a carteira de trabalho”, afirmava outra. “Quero para dar entrada na aposentadoria”, esclarecia uma terceira. As respostas das mulheres que procuraram o ônibus da Praça Onze indicavam inicialmente que o registro

de nascimento teria finalidade imediata, pois elas diziam querer o documento para conseguir outra coisa, muitas vezes outro documento, acesso a políticas públicas, benefícios ou serviços.

Ao longo de dois anos de pesquisa de campo no ônibus da Praça Onze, pude observar que o registro de nascimento tem finalidade imediata, mas não apenas imediata. Os relatos obtidos durante o trabalho indicam que, no processo de obtenção do documento, essas mulheres buscavam reconstruir a própria história e recuperar laços familiares, no processo que Schritzmeyer nomeia como recuperação dos “fios de suas vidas” (Schritzmeyer, 2015). Refiz questões e elaborei nova hipótese: a de que, na busca pela documentação, a dimensão imediata e inegável de “para que serve o registro de nascimento” se junta a outra, que remete a outra busca, por direitos, acesso à cidadania e recuperação da própria história familiar.

2. Registro e sub-registro no Brasil

No Brasil Colônia, os registros das paróquias tinham valor de prova e forma de identificação; séculos depois, o Império Brasileiro concedeu às instituições cartorárias privadas a função de efetuar os registros (MAKRAKIS, 2000). Os cartórios funcionavam em regime de concessão governamental, com cargos vitalícios para seus dirigentes (os tabeliães) e o repasse hereditário da função a seus sucessores. O registro civil de nascimento só se tornou ato do Estado na República, conta Makrakis, com a separação entre Igreja e Estado. A Constituição de 1988 proibiu a nomeação dos dirigentes de cartório por livre escolha do governante, prevendo a realização de concursos públicos para preencher as vagas.

A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que, no Brasil, o registro é realizado pelos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), entidades privadas que exercem a função por delegação do poder público. Após lançar o registro nos livros, o cartório expede a certidão de nascimento; pela lei 9.534, de dezembro de 1997, a primeira via do documento é gratuita para o cidadão.

De acordo com a legislação brasileira, o registro civil é o ato legal que certifica a existência de alguém e gera o primeiro documento oficial, a certidão de nascimento. DaMatta (2002) analisa o sistema brasileiro como encadeado, pois para obter um

documento é sempre exigido um anterior, e cita como documento fundador dessa cadeia a certidão de nascimento. Depois dela virão CPF, carteira de motorista, certificado de reservista (que homens recebem ao prestar serviço militar), título de eleitor, passaporte e certidão de óbito. Quem não tem nenhuma documentação é enterrado como indigente, em sepultura sem identificação.

Apesar da lei da gratuidade, dados oficiais do IBGE referentes ao ano de 2002 situavam em 20,3% o percentual de sub-registro, nome técnico para a falta de certidão de nascimento. O sub-registro é definido pelo IBGE como o conjunto de nascimentos não registrados no ano de ocorrência ou até o fim do primeiro trimestre do ano seguinte, ou seja, mensura o problema apenas nos anos iniciais de vida. A estimativa é calculada pela diferença entre os nascimentos estimados e os informados pelos cartórios. (IBGE, 2014) A partir de 2003 iniciou-se, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, um movimento de redução do sub-registro. (GARRIDO e LEONARDO, 2017) O Censo de 2010 contabilizou 599 mil crianças com menos de dez anos sem registro de nascimento, 2% do total dessa faixa etária (IBGE, 2012). Em 2015, o sub-registro de crianças no primeiro ano de vida havia caído para 3,2% (IBGE, 2015), e a experiência brasileira passou a constar, com referências elogiosas, em relatórios das Nações Unidas. Numa análise do resultado do programa brasileiro de combate ao sub-registro, Hunter e Sugiyama apontam a implementação de políticas de transferência de renda, entre elas, o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), como decisiva para a redução do problema, pois (para receber os benefícios) as famílias precisavam ter todos os integrantes documentados. (HUNTER e SUGIYAMA, 2017) Em 2017, o sub-registro de crianças menores de um ano havia caído para 2,6%, segundo o IBGE. Mais difícil, quase impossível, tem sido obter estatística sobre os adultos sem documentação, pois eles não constam de nenhum banco de dados específico. Como não existem oficialmente, não podem ser contados. O IBGE não tem estimativa do total de adultos sem documentação no Brasil.

3. Dentro de um ônibus, um pedaço de um país: metodologia e descrição do campo

O ônibus azul e branco estaciona no pátio do Juizado da Infância e da Juventude, no Centro do Rio de Janeiro, por volta das 8 horas de sexta-feira. Lúcia, comissária de Justiça, anota, por ordem de chegada, os nomes das pessoas que querem atendimento. O

trabalho do ônibus começou em 2014 e, diferentemente de outras unidades da Justiça Itinerante, o serviço da Praça Onze é exclusivo para emissão de certidões de nascimento. Durante 40 sextas-feiras, tive acesso irrestrito ao ônibus. Optei pela etnografia, com observação participante, por entender que ela permite reconstituir as experiências dos usuários em sua vida indocumentada, bem como compreender as dinâmicas de atendimento do ônibus. Becker (1997) destaca que a observação participante aborda as pessoas “enredadas em relações sociais importantes para elas” (Becker, 1997, p.75), e são essas relações que ao cientista social interessa conhecer.

Acompanhei todo o atendimento no ônibus, que inclui: triagem, entrevistas dos usuários realizadas pelos funcionários, audiências com os juízes e recebimento, no cartório do Juizado da Infância e da Juventude, da certidão de nascimento. Havia muitas conversas informais e observação. Na triagem, eu me apresentava e aos poucos ia conversando com as pessoas. Pedia que contassem como haviam chegado até ali e por que buscavam o documento, além de informações sobre idade, renda, escolaridade e ausência de documentação na família. Toda sexta-feira o ônibus realiza pelo menos 50 atendimentos. Dados obtidos por mim junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro mostram que, de 2015 a 2017, o cartório da Justiça Itinerante do Sub-Registro iniciou 893 novas ações de pessoas solicitando o registro tardio. Foram emitidas 795 certidões de nascimento. O número não inclui quem solicitou mudança de nome, segunda via da documentação ou reconhecimento de paternidade. Refere-se apenas e tão somente a pessoas jamais registradas e que obtiveram graças àquele serviço o primeiro documento oficial de suas vidas.

Selecionei histórias de vida que serviriam como fios condutores na pesquisa – as de mulheres foram a quase totalidade das utilizadas na tese, e para este artigo, privilegiei relatos femininos. Apesar de não ser método exclusivo da antropologia, diz Langness (1973), a história de vida oferece, entre suas vantagens, a possibilidade de compreender, em dados biográficos de um indivíduo, as relações entre os membros de um grupo social, e sua força como método cresce a partir dos anos 1920 (Langness, 1973, p.27). Mintz (1984), em estudo sobre trabalhadores de cana porto-riquenhos, alia metodologicamente etnografia e história de vida, narrando uma trajetória específica para compreender uma situação coletiva. Mesclei a observação participante com o recurso a histórias de vida, como tentativa de compreender contextos coletivos a partir de

vivências individuais dessas mulheres. Por decisão metodológica e para proteger meus interlocutores de qualquer retaliação, as identidades das pessoas que trabalham no atendimento do ônibus da Praça Onze foram preservadas e substituídas por prenomes fictícios. Quanto às pessoas que buscavam atendimento, depois de consultá-las, optei por identificá-las apenas pelo prenome. Achei injusto chamar de forma diferente quem demorou tanto para obter um documento com o próprio nome.

4. “A vida de improviso”: quem sou quando não tenho documentos?

O primeiro caso daquela sexta-feira, 21 de outubro de 2016, é uma audiência de uma família de mulheres negras com três gerações sem registro de nascimento: Cristiane, 36 anos, sua filha Krícia, de 19 anos, e sua neta Mayra, de 2 anos, filha da jovem. A família mora em Belford Roxo, município da Baixada Fluminense, e chegou ao ônibus encaminhada pela Fumbel (Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Belford Roxo). Cristiane conta que precisa se registrar para registrar a filha, para que ela possa registrar a neta. Insisto: por quê? “Quero o Bolsa Família para minha neta. Nunca liguei para documentos, mas agora é urgente”, resume Cristiane. Caçula de 17 filhos, Cristiane conta que não conheceu o pai e que sua mãe, sem condição de criar os filhos, distribuiu-os entre parentes. Cristiane foi “dada” para viver com uma tia. Nunca foi registrada. Quando voltou a morar com a mãe, já na adolescência, as duas foram ao cartório, que não aceitou registrar a adolescente.

Cristiane concluiu o ensino fundamental e começou a trabalhar como empregada doméstica para ajudar sua mãe, também doméstica. Quando a conheci, Cristiane trabalhava como cuidadora de idosos e ganhava R\$ 1.800 mensais, sem carteira assinada. Não tinha CPF, título de eleitor ou carteira de identidade. Nunca havia votado. Tinha emprego e renda fixa, raros entre os usuários do ônibus. Já estava separada do pai de Krícia. A jovem não trabalhava fora. Cuidava da filha e da casa. Observo que seu braço direito está queimado. “Foi o pai dela”, diz Krícia, apontando para Mayra, “que me queimou com a prancha de alisar o cabelo”. Ela conheceu o rapaz num baile, e logo engravidou. Nasceu Mayra. Depois, Krícia engravidou novamente e teve um menino, Enzo, que morreu uma hora depois de nascido – consequência dos espancamentos constantes que ela sofria do então companheiro.

A história de vida de Cristiane permite refletir sobre categorias fundamentais nesta pesquisa: direitos e cidadania. O diálogo desta pesquisa com o tema dos direitos, no entanto, não se dará a partir da definição legal, jurídica, histórica ou filosófica do conceito; construo este diálogo a partir de outra chave, que privilegia direitos como experiências e vivências, evidenciando a dimensão simbólica e discursiva dos direitos, no plural. Autores como Schritzmeyer (2012), Vianna (2013), Souza Lima (2012) e Ferreira (2013) usaram essa perspectiva na observação etnográfica de experiências e vivências dos que buscam direitos junto a instâncias do Estado. Não se trata, como alerta Vianna (2013), de menosprezar o arcabouço legal, mas de “tomá-lo em diálogo com usos, contradições e conflitos movimentados com base na própria ideia de que há algo que sejam ‘os direitos’,” (Vianna, 2013, p. 16). Souza Lima destaca:

“*Direitos* surgem como categoria associada ao que chamarei de comunicação entre esferas sociais, esferas estas que tradicionalmente surgem separadas. Emoções, sentimentos e afetos circulam e entrelaçam-se em instituições como a Polícia, o Legislativo ou instâncias do Judiciário, em suma com o que também os atores sociais concretos chamam de Estado, aqui não apenas tomado enquanto conceito científico, mas também categoria dos pesquisados falados e articulados via luta pelos *direitos*.” (SOUZA LIMA, 2012, p.12, grifos do autor)

O diálogo com a antropologia do direito enfatiza a escolha analítica para esta pesquisa: a compreensão de como e por que a documentação se insere no campo dos direitos, investigando o impacto da ausência da documentação sobre o exercício desses mesmos direitos. Fundamental para esta abordagem é o enfoque proposto por Vianna (2013) ao afirmar que seu objetivo é tratar tanto a “dimensão de ação social dos direitos” – como norma, tradição administrativa ou forma da construção de sujeitos morais e políticos – como dimensão processual e dinâmica. Para a autora, mais que definir o conceito jurídico de direitos, a proposta é tomá-lo em diálogo com usos, contradições e conflitos presentes no exercício cotidiano desses direitos. Legislação, aparatos judiciais e burocráticos, instituições, todos esses domínios são propícios à realização de estudos etnográficos interessados em abordar dissidências, contradições e silêncios, estratégias acionadas de modo pessoal ou coletivo em face da letra da lei – seja o palco dessas estratégias o balcão da delegacia ou o ônibus da Justiça Itinerante.

Situo a reflexão sobre a busca pelo registro de nascimento no debate sobre acesso a direitos e Justiça no Brasil, problematizando a forma como pessoas sem documentação se inserem na sociedade documentada, que ideia têm de si e de que modo

se apresentam como merecedoras do direito de ter o documento. Tomemos inicialmente a afirmação de Cristiane, presente, com o mesmo tom vago, em várias entrevistas: também quero meus direitos. Para cobrar direitos – explicitando o entendimento de que, portanto, se percebe como sujeito de direitos – Cristiane, como outros usuários do ônibus, se apresenta discursivamente como alguém destituído de direitos.

A história de Cristiane pode ser entendida como contínua negação de direitos, pois a falta de registro alonga o caminho para o acesso a outros documentos, escola, atendimento médico, emprego formal e voto. Ao dizer que busca seus direitos, Cristiane relata sua experiência de vida repetidamente desconstituída não só de direitos, mas do direito a ter direitos. Sem registro de nascimento, muito lhe foi barrado, e é assim que Cristiane fala de si. Esse relato se repete em numerosos interlocutores. Selecionei, para este artigo, trechos das entrevistas que fiz com mulheres atendidas no ônibus:

“Eu me sinto um nada, a gente não existe. É uma vida de improviso.” (Fátima, 57 anos)

“Eu me sinto um cachorro. Sou uma pessoa que não existe.” (Maria da Conceição, 52 anos)

“Sou um zero à esquerda.” (Cristiane, 36 anos)

As ciências sociais têm examinado o tema da documentação como elemento da formação dos Estados nacionais (Bourdieu, 2011), de controle do cidadão (Foucault, 2015; Caplan e Torpey, 2001; Carrara, 1984) e como chave de acesso a benefícios e direitos (Peirano, 2006; DaMatta, 2002; Santos, 1979). Se o documento identifica e controla, sua ausência é um sinal a ser notado. Ferreira (2009), em estudo sobre indivíduos enterrados sem identificação no Rio de Janeiro, registra a falta de documentação como marca do “elemento desconhecido” e imediatamente suspeito, do ponto de vista de perspectivas médico-legais. Pude observar, durante a pesquisa de campo, que a ausência de documentação é reiteradamente associada por quem busca atendimento no ônibus a duas dimensões contíguas: como vergonha ou como algo suspeito, a ser escondido. Os discursos das mulheres – “zero à esquerda”, “cachorro”, “um nada”, “pessoa que não existe” – contêm expressões que conformam claramente a ideia da pessoa sem registro de nascimento sobre si mesma como uma pessoa sem valor, cuja existência nunca foi oficialmente reconhecida – portanto, não se constituiu em

sujeito de direitos. Peirano (2006) define o documento como algo que identifica o indivíduo para fins de cessão de direitos e cobrança de deveres, ao mesmo tempo em que analisa o preço da falta de documentação: a negação da existência do indivíduo como cidadão.

“O documento, assim, legaliza e oficializa o cidadão e o torna visível, passível de controle e legítimo para o Estado; o documento faz o cidadão em termos performativos e obrigatórios. Essa obrigatoriedade legal de possuir documentos naturalmente tem seu lado inverso: o de remover, despossuir, negar e esvaziar o reconhecimento social do indivíduo que não possui o documento exigido em determinados contextos.” (PEIRANO, 2006, p.26-27)

A história de vida de Cristiane explicita como ela, para se apresentar como sujeito de direitos, ao mesmo tempo se desconstrói como tal ao dizer que não é ninguém – assim como outros usuários se apresentaram como “um nada”, um cachorro ou uma pessoa que não existe. Sem documento, a pessoa esvazia o reconhecimento de si como merecedora de direitos para, em seguida, voltar a pleiteá-los a partir da obtenção do registro civil. Ao verbalizar o fato de “não ser ninguém”, ou não existir, embora, naturalmente, seja alguém, a pessoa sem documentos explicita o modo como se vê diante do Estado e como vê o Estado, ente que é uma ideia transmutada de muitos modos, na definição de Abrams (2006). Se o Estado-sistema é o instituidor do sistema de documentação, a busca pelo documento expõe a forma como o usuário do ônibus compreende a si mesmo e ao Estado. Ao dizer que não é ninguém e esperar ser transformado em alguém pela documentação, o usuário verbaliza sua noção de Estado-ideia, o ente que, por intermédio de suas práticas, mas principalmente de suas representações – os funcionários da Justiça itinerante, o registro de nascimento –, pode transformá-lo em alguém.

5. “Mulher não precisa de registro”: as tutoras em ação

Ao longo da pesquisa de campo, observei que adultos sem documento, além do encaminhamento de um órgão público, muitas vezes precisam de um acompanhante que funciona como um responsável, um **tutor social**, oriundo de suas relações pessoais. Uso a expressão **tutor social** como categoria nativa, tal como me foi dita por uma juíza que atua no ônibus, mas é preciso esclarecer que esse tipo de tutoria não tem relação com a

curatela formal, que dá ao curador amplos poderes sobre aquele por quem é responsável. Aqui, trata-se de **tutoria** informal, que pode – no caso de filhos presos ou menores de idade – se transformar em curatela formal. Nesse grupo de **tutores sociais**, destacam-se ascendentes e descendentes diretos (pais, mães, filhos, filhas, netos, netas, avós, irmãos) ou próximos, com primos, além dos amigos e vizinhos. Esses mediadores do círculo privado são fundamentais na busca pela documentação. São eles que, sozinhos ou por indicação de outras instâncias da esfera pública, descobrem o serviço do ônibus, levam a pessoa sem documento até o local, ajudam com o dinheiro do transporte, fazem companhia em diligências solicitadas e, muitas vezes, assumem a responsabilidade de fazer com que o usuário volte ao ônibus.

O recorte de gênero se impôs como categoria que auxilia a pensar a busca pela documentação. Junto com pesquisas pioneiras sobre gênero e trabalho (Blay, 1978; Castro e Lavinias, 1992; Heilborn e Sorj, 1999), estudos de *care* (Hirata, 2015; Hirata e Kergoat, 2007) mostram como relações sociais e familiares reproduzem desigualdades de gênero, permitindo interpretar de que forma mulheres em condições precárias atuam cotidianamente na vida de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência. No Brasil, políticas públicas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada têm focalizado esse papel da mulher como decisivo em seu núcleo familiar e social (REGO, PINZANI, 2014; Marins, 2014), bem como na administração dos recursos financeiros advindos desses programas; estudos recentes na área do *care* analisam a dimensão feminina do papel das cuidadoras, profissionalizadas ou não, nas esferas pública e privada. (GEORGES, SANTOS, 2014)

Thurler (2009) e Brasileiro (1998), ao estudar o sub-registro infantil, destacam o papel das mulheres e alertam para um ponto basal na constituição do sub-registro: a recusa ou o desinteresse paterno por registrar a criança. A ausência paterna foi citada por usuários do ônibus como decisiva para o sub-registro de adultos que chegavam em busca da certidão. Do mesmo modo, era comum que mulheres, muitas sem documento, fossem as responsáveis por suas famílias. Cavenaghi e Alves (2018) mostram que, de 2001 a 2015, o número de famílias brasileiras chefiadas por mulheres dobrou em termos absolutos, aumentando em 105% em 15 anos, passando de 14,1 milhões em 2001 para 28,9 milhões em 2015. No mesmo período, o número total de famílias no país aumentou 39%, e o de famílias chefiadas por homens, 13%.

No ônibus, mulheres assumem a responsabilidade de buscar documentos para pessoas próximas, consolidando o papel que lhes é socialmente atribuído: cuidar da família. Mães, avós, filhas, irmãs, tias, madrinhas, amigas e vizinhas são **tutoras sociais**. Conheci Fátima em 30 de setembro de 2016; ela era a responsável por um domicílio no qual viviam três gerações de mulheres sem documento: a própria Fátima, as filhas Monique e Fernanda e as filhas das duas. Mineira de origem pobre, Fátima contou que sua mãe perdeu a certidão de nascimento numa enchente no Rio de Janeiro e nunca conseguiu voltar à terra natal para obter uma segunda via. Segundo Fátima, seu pai morreu quando ela era criança. Sem documentos e muito pobre, a mãe nunca conseguiu registrar as filhas.

Moradora da comunidade Gardênia Azul, na região de Jacarepaguá, zona oeste do Rio, Fátima chegou ao ônibus por intermédio do Conselho Tutelar. Contou ter procurado a Fundação Leão XIII², órgão do governo do Rio de Janeiro que atua na área de assistência social. Lá recebeu um papel que entendeu ser uma certidão de nascimento, mas não era. Fátima expõe um problema relatado por muitos usuários do ônibus: o papel que eles recebiam na fundação não tinha valor legal como documento. Trazia dados básicos informados pelo portador, sem comprovação oficial, e solicitava isenção de despesas para eventuais trâmites cartorários. Idealizada menos como fraude e mais como forma de não deixar de atender quem chegava ao balcão da Leão XIII, aquela certidão era comumente aceita em escolas e estabelecimentos de saúde do Rio. Cumpria o papel de facilitar o acesso imediato a alguns direitos, mas não tinha valor legal nem permitia a emissão de novos documentos – e, quando o portador percebia, sentia-se logrado. Nas palavras de Fátima:

“Eu me sinto como um nada. A gente sem documento não existe, é uma vida assim de improviso. Pensei que esse papel tinha valor, agora dizem que não tem. O Estado nunca deixa você ter as coisas se você não provar que você é você mesmo.”

Ao mesmo tempo em que formaliza a sua ideia de si como alguém sem documentos (“um nada”, “uma vida de improviso”), Fátima expõe sua ideia de Estado (que “nunca deixa você ter as coisas”) e expressa a dificuldade que lhe é imposta (“se você não provar que você é você mesmo”). Cristiane e Fátima, assim como outras

² A Fundação Leão XIII é vinculada à Secretaria de Vice Governadoria do Estado do Rio. Atua na assistência social aos grupos populacionais de baixa renda, principalmente em favelas, conjuntos habitacionais e áreas periféricas. Costuma atuar em mutirões de ação social, ao lado de outros órgãos, para facilitar o acesso a documentos. Não tem, porém, poder de emissão de certidões de nascimento.

figuras femininas que entrevistei ao longo da pesquisa de campo, permitem afirmar que, na busca pela documentação, mulheres são protagonistas, ainda que, ao longo da vida, tenham sido alvo de contínua negação de direitos. Suas trajetórias são marcadas pela pobreza e pela exclusão de gênero, expressa em emprego precário, violência doméstica, salários menores e acesso diferenciado a direitos, apenas por serem mulheres. Nesse aspecto é explícito o relato de Monique, a mulher que abre esse texto e que, aparentemente, buscava o documento com uma finalidade imediata: a carteira de trabalho e um emprego formal. Aos poucos, Monique aponta para a repetida exclusão de direitos que pude perceber nas trajetórias daquelas mulheres. Seu pai e sua mãe tinham documentos, mas nunca a registraram. Perguntei o motivo:

“Meu pai e minha mãe tiveram três homens e cinco mulheres. Mas meu pai só registrou os homens. Dizia sempre, me lembro bem: Mulher não precisa de registro.” (Monique, 31 anos)

“Mulher não precisa de registro”. Na família de Monique, às mulheres era reservado um lugar de exclusão de direitos. Guardei a frase e a trajetória de Monique entre minhas anotações, para me lembrar de refletir sobre ela cada vez que encontrava uma mãe, uma avó, uma irmã, uma vizinha, como protagonista dessa busca por legibilidade e justiça. Dados do relatório “Leaving No One Behind: CRVS, Gender and the SDGs”, elaborado pela organização não-governamental internacional Centre of Excellence for CRVS (Civil Registration and Vital Statistics) Systems (2018), mostram que, em termos globais, o acesso ao conjunto da documentação é marcado por diferenças de gênero, sendo mais difícil para as mulheres. Não há *gap* significativo quando se trata da certidão de nascimento, mas a diferença vai aumentando no acesso a outros documentos, como a carteira de identidade.

Das (2011) e Vianna e Farias (2011) alertam que, num Estado-ideia de configuração eminentemente masculina, em que as relações de gênero se apresentam cotidianamente, configura-se como feminina a construção de uma insurgência que dá voz à dor e expõe danos. Em estudo sobre mães de pessoas mortas pela polícia no Rio de Janeiro, Vianna e Farias mostram como essa dimensão do feminino se apresenta:

“As ‘mães’ tornadas protagonistas políticas, capazes de englobar simbolicamente todos os outros ativistas do mesmo movimento, sejam familiares ou não de vítimas, homens e mulheres, falam, assim, de uma insurgência política definida em estreitas conexões com as

construções – sempre em processo – de gênero.” (VIANNA, FARIAS, 2011, p.93)

Do mesmo modo, no ônibus, o protagonismo feminino era explícito, num trabalho social de resiliência, testemunho e cobrança por direitos. A pesquisa de campo revelou outras **tutoras sociais** dos homens de suas famílias. Quando mães faltam, filhas, irmãs e avós assumem a responsabilidade. Maria Cristina levou o pai, Severino, 75 anos, caseiro de um sítio em Magé. Natural da Paraíba, acreditava, sem certeza, ter sido registrado pelos pais em algum cartório da região de Campina Grande. Severino veio da Paraíba para o Rio de Janeiro jovem, com os pais, mas não se lembrava de algum dia ter usado ou apresentado um documento. Não registrou os filhos, que, adultos, foram registrados apenas com o sobrenome da mãe. Precisava da certidão para tentar se aposentar. E queria a carteira de trabalho – “esse é que é documento”, dizia. Sua filha, Maria Cristina, contou que, ao saber que ela ia procurar organizar a documentação do pai, o patrão dele perguntou: “Você quer me complicar, né?” A complicação era a possibilidade de que, documentado, Severino movesse uma ação judicial cobrando direitos trabalhistas. A história de vida de Severino é exemplar da reflexão sobre a cidadania diferenciada de que fala Holston (2009): em tese, universal, na prática, restrita.

Em outro caso que acompanhei, foi o abandono materno que fez Isabelle assumir a responsabilidade por Paulo, seu irmão por parte de mãe. Entrevistei os dois no ônibus, em 17 de fevereiro de 2017. Quando crianças, foram deixados com uma tia. A mãe era dependente química e passava longos períodos desaparecida, contou Isabelle:

“A nossa mãe tinha uma vida errada. Fugiu do hospital com o Paulo pequenininho. Ela ia e vinha. Deixava a gente com alguém e ia pra rua. Ela está viva, mas pra vir aqui no ônibus vai ser fogo, a gente nem tem contato com ela.”

Isabelle, mais velha e já crescida, foi registrada pelo pai. O pai de Paulo, porém, morreu quando ele era criança, e o menino cresceu sem documentação. Nunca foi à escola e aprendeu a ler com as aulas particulares da irmã. Trabalhava fazendo bicos e participava de um grupo de luta, na modalidade esportiva do MMA. Às vezes o grupo viajava e ele não podia ir, porque não tinha documentos. Quando os dois irmãos chegaram ao ônibus, Paulo achava que conseguiria resolver tudo naquele dia e viajar com seu grupo. Seu caso foi atendido pela Dra. Esther, juíza que foi minha primeira interlocutora no acompanhamento do trabalho realizado pelo ônibus. Dra. Esther disse

que, como o pai de Paulo tinha morrido, precisava da presença da mãe ou pelo menos da tia, de alguém que testemunhasse sobre o caso. Paulo caiu num choro intenso, na frente de todo mundo, sem disfarçar nem conter as lágrimas. Ele explicou:

“Podia ser mais fácil, não é? Eu já perdi tanto por não ter um documento. Faz muito tempo que estou perdendo, minha vida vai passando, não consigo ter carteira assinada, um emprego decente, você não consegue ser nada na vida.” (Paulo, 23 anos)

Dra. Esther conseguiu acalmá-lo marcando para dali a 15 dias uma nova audiência. Os irmãos compareceram na data marcada e levaram a tia, pois não foi possível localizar a mãe. Muitas vezes voltei a conversar sobre caso de Paulo com a dra. Esther, que também guardara a cena do choro do lutador. A juíza entendia que o abandono materno, embora dificultasse o registro, não podia impedir Paulo de ter o direito ao documento. Considerava possível e preciso compreender os rearranjos familiares decorrentes de situações como aquela, e a presença de irmãos e parentes tinha de ser considerada. No caso de Paulo, a irmã Isabelle, que ao longo da vida assumira a responsabilidade pelo irmão, funcionava como **tutora social**.

Destaco ainda que, frente ao Estado de configuração eminentemente masculina verificado por Vianna e Farias (2011), o ônibus se apresenta como um ponto de inversão. Na distribuição de tarefas, trabalho e poder, o Estado dentro do ônibus é feminino. Há homens, há juízes, promotores e técnicos trabalhando, mas a cadeia de organização, processamento e decisão é feminina. Da triagem à emissão da certidão, passando pela busca em cartórios, pelas entrevistas e pelas decisões judiciais, mulheres estão no centro da tomada de decisões: são técnicas, escritãs, assistentes sociais, defensoras públicas, promotoras e juízas a alma do trabalho do ônibus.

6. “Agora vou me sentir viva”: o documento como redenção?

O cartório do Juizado da Infância e da Juventude abre às 11h, e o corredor do prédio vai aos poucos sendo ocupado por pessoas saídas das audiências no ônibus. Elas atravessam o pátio e esperam a chegada da funcionária encarregada do registro de nascimento. Em setembro de 2016, a responsável é Luísa, uma estudante de história que demonstra interesse pela minha pesquisa. Luísa recebe a decisão judicial sobre os processos e lança nos livros cartorários o registro de cada pessoa, emitindo a certidão

com os dados. Vai até o corredor, chama o usuário pelo nome e lê o documento com ele, conferindo os dados. Entrega o documento e orienta: “Aqui está sua certidão, não pode perder nem plastificar”. Muitas vezes é abraçada pelos usuários em sinal de gratidão. Ao longo desta pesquisa, acompanhei muitas entregas de certidões de nascimento, entre elas as de Cristiane e sua filha Krícia. Enquanto Luísa lê os dados, Cristiane começa a chorar. Rita, outra mulher cuja história relato na tese (ESCÓSSIA, 2019), é só sorrisos ao receber o documento. Pergunto o que ela faria a partir dali: “Agora vou me sentir viva, né? Com o registro na mão.”

A pesquisa de campo no ônibus da Justiça Itinerante permite refletir sobre o registro de nascimento a partir do conceito de rito de instituição em Bourdieu (1996). Em diálogo com o estudo de Van Gennep sobre os ritos de passagem, Bourdieu formula a ideia de rito de instituição como um processo que modifica a condição de quem passa por ele, conferindo-lhe novo status. O rito é a mediação que consagra, legitima e torna natural o que é arbitrário. É um efeito quase mágico, diz, e o que o rito “declara” se torna verdade. (BOURDIEU, 1996) Esta mudança de status faz com que o autor decida designar tais ritos como “de instituição”, pois instituem linhas, limites, separando quem passou por esses ritos das pessoas que não os vivenciaram. Ferreira (2009), em estudo etnográfico sobre pessoas enterradas sem identificação, e Brasileiro (2008), em análise sobre o sub-registro de crianças, também recorrem ao conceito de rito.

Busco nessa linha de trabalhos inspiração teórica e metodológica para afirmar que o registro de nascimento pode ser entendido como rito de instituição, pois pelo registro o indivíduo é inserido na sociedade. O registro identifica, define pertencimento, confere direitos e atribui a quem o recebe o dever de manter-se documentado na sociedade que exige papéis. A certidão de nascimento é a resultante de um rito de instituição que define, atribui valor e gera obrigações e direitos. Porque é rito, separa, com uma linha, quem tem documentos e quem não tem.

Do mesmo modo que a falta de documentação é associada pelos usuários à sua desconstituição como sujeito de direitos, a chegada do documento é relatada como a redenção de todos os problemas. Destaco a reação de Damiana, uma mulher negra, analfabeta, mãe de cinco filhos, todos, como ela, sem registro de nascimento. Ao receber a certidão, Damiana ria e dizia: “Agora eu vou viver a vida”.

O registro de nascimento confere a Cristiane, Rita, Fátima e Damiana um status que elas nunca tiveram, separando-as do conjunto das pessoas adultas sem

documentação. Até ali, tinham vivido nas margens do Estado. Seus relatos explicitam uma expectativa de que o registro possa reconstruir suas existências.

Um ano depois, não consigo localizar Rita para saber o que aconteceu com ela. Tampouco encontrei Damiana, a que ia “viver a vida”. Yara, a assistente social que a levava ao ônibus, disse que a vida dela seguia “no mesmo ritmo, no mesmo barraco”. Volto a entrevistar Cristiane em 18 de agosto de 2017. Trabalha na mesma casa, como cuidadora de idosos, e tirou todos os documentos. Inscreveu-se no Bolsa Família e ganhou o benefício. “Coisa impressionante como um papel muda a vida da gente. Eu até me sinto uma pessoa melhor.” Maria da Conceição obteve o tratamento contra o câncer e um auxílio-doença. Reencontrei-a pela última vez no ônibus, em 1º de novembro de 2019, feliz com sua documentação completa e acompanhando uma vizinha que buscava a certidão. Da vida de improviso, de sentir-se como se não existisse, tornou-se uma tutora social.

Os impactos variados da certidão de nascimento e os relatos dessas mulheres permitem refletir sobre o efeito da obtenção do documento. Cristiane tirou a carteira de trabalho e fazia planos de voltar a estudar, mas sua filha seguia trabalhando na informalidade. Damiana seguia nas margens. Diante da pergunta sobre para que serve um documento, minha hipótese aos poucos se confirma: o registro de nascimento, para além de sua finalidade imediata – conseguir outro documento, vaga em escola, Bolsa Família – é chave para a cidadania. Do relato de Cristiane, chamo a atenção para o fato de que ela diz se sentir “uma pessoa melhor”. Afinal, ela não é a mesma pessoa? Bourdieu afirma que o rito de instituição contém uma magia performativa: “‘Torne-se o que você é’, eis a fórmula que subentende a magia performativa de todos os atos de instituição”. (BOURDIEU, 1996, p.102) A magia da certidão de nascimento tem efeitos distintos para aqueles que obtêm o documento. De modo imediato e universal, garante a legibilidade formal e a possibilidade de acesso a outros documentos e direitos; mas a garantia de mudança da condição social, de “saída” da margem, se relaciona a outros fatores, como inserção no mercado e escolarização.

A certidão de nascimento é associada, por fim, à produção e à renovação de um sentimento de esperança depois de tantos anos de direitos negados. Muitos usuários me diziam que “nasceram de novo” ao receber o documento. Maria da Conceição contava que se ganhasse na loteria não sentiria a felicidade que sentia por ter o documento – que

ela comparava a ouro. Para muitas pessoas que entraram no ônibus indocumentadas e saíram dele com a certidão, o registro representou o primeiro passo para que conseguissem um papel que é ao mesmo tempo um documento, um reconhecimento de um direito que até então lhes fora negado e a chave para novos direitos. Um papel que traz esperança, embora seja só um passo no longo caminho da cidadania.

7. Referências bibliográficas

ABRAMS, Philip. “Notes on the Difficult of Studying the State”. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil. (eds) *The anthropology of the state: a reader*. Oxford, Blackwell Publishing, 2006, pp.112-130.

BECKER, Howard. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo, Hucitec, 1997

BLAY, Eva. *Trabalho domesticado: a mulher na indústria paulista*. São Paulo, Ática, 1978.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas*. São Paulo, Edusp, 1996.

_____. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus, 2011, 224p.

BRASILEIRO, Tula Vieira. “Filho de”: um estudo sobre o subregistro de nascimento na cidade do Rio de Janeiro”. Tese de doutorado em Educação da PUC-Rio. Rio de Janeiro, 1998.

CAPLAN, Jane, TORPEY, John. “Introduction”. In: *Documenting individual identity: the development of state practices in the modern world*. United Kingdom: Princeton University Press, 2001.pp.1-12.

CARRARA, Sérgio. A “Ciência” e Doutrina da Identificação no Brasil ou Do Controle do Eu no Templo da Técnica”. *Boletim do Museu Nacional*, n. 50, 10 de dezembro de 1984.

CASTRO, Mary, LAVINAS, Lena. Do feminismo ao gênero: a construção de um objeto. In: COSTA, A.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992. p. 216-251.

CAVENAGHI, Suzana, ALVES, José Eustáquio Diniz. Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios. *Estudos sobre Seguros*, edição 32. Escola Nacional de Seguros, março de 2018. Disponível em <http://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres->

[chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32_1.pdf](#), consultado em 3 de fevereiro de 2019.

DaMATTA, Roberto. A mão visível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos. Anuário Antropológico, número 99. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

DAS, Veena e Poole, Deborah. Anthropology in the Margins of the State. School of American Research, New Mexico, 2004.

ESCÓSSIA, Fernanda. Invisíveis: uma etnografia sobre identidade, direitos e cidadania nas trajetórias de brasileiros sem documento. Tese de doutorado apresentada no CPDOC/Fundação Getúlio Vargas, 2019. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27459/Tese%20Fernanda%20da%20Esc%c3%b3ssia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960, Rio de Janeiro, FINEP/E-papers, 2009, 198pp.

_____. “Apenas preencher papel: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos”. Revista Mana, volume 9, pp.39-68, 2013.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2015, 431pp.

GARRIDO, Beatriz; LEONARDOS, Leilá. “O movimento que está sacudindo o Brasil para promover o registro civil de nascimento”. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Acesso à Documentação. Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2017, pp.23-28.

GEORGES, Isabel P.H; SANTOS, Yumi Garcia dos. Olhares cruzados: Relações de cuidado, classe e gênero. Tempo soc. [online]. 2014, vol.26, n.1, pp.47-60. ISSN 0103-2070. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702014000100004>.

HEILBORN, Maria Luiza, SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, S. (org.). O quer ler na ciência social brasileira (1970-1995). São Paulo, Sumaré, 1999, pp.183-221.

HIRATA, Helena. Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparativa. Análise, n.7, Friedrich Ebert Stiftung, Brasil, 2015.

HIRATA, Helena, KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.37, n.132, pp.595-609, set./dez.2007.

HOLSTON, James. Cidadania insurgente. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HUNTER, W. e SUGIYAMA, N. (2017) Making the Newest Citizens: Achieving Universal Birth Registration in Contemporary Brazil. The Journal of Development Studies, 397-412. doi: 10.1080/00220388.2017.1316378

(<https://doi.org/10.1080/00220388.2017.1316378>)

IBGE. Estatísticas do Registro Civil. 2015. www.ibge.gov.br

_____. “Registro Civil 2018: casamentos entre pessoas do mesmo sexo aumentam 61,7% em um ano”. Agência IBGE de Notícias. Rio de Janeiro, 04/12/2019. Disponível em https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26195-registro-civil-2018-casamentos-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-aumentam-61-7-em-um-ano?fbclid=IwAR2h-WaBhwAAgzNaqa_t4-gdJtJ83Bzfs2IG21c8P2vasLgidswmXejJo_Q. Consultado em 21 de junho de 2020.

LANGNESS, L. L. A história de vida na ciência antropológica. São Paulo: EPU, 1973.

MAKRAKIS, Solange. O Registro Civil no Brasil. Dissertação de Mestrado apresentada no Mestrado em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, 2000. Disponível em http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3405/Dissertacoes_Solange.pdf?sequence=1&isAllowed=y

MARINS, Mani Tebet. Repertórios morais e estratégias individuais de beneficiários e cadastradores do Bolsa Família. Sociologia & Antropologia. V.04, 02. 543-562, 2014.

MINTZ, Sidney M. “Encontrando Taso, me descobrindo”. In: Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol.27, nº1, 1984, pp.45-58.

PEIRANO, Mariza. “De que serve um documento?” In: PALMEIRA, Moacir & BARREIRA, César (orgs) *Política no Brasil: visões de antropólogos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, NuAP/UFRJ, 2006a. pp. 25-50

REGO, Walquiria Leão, PINZANI, Alessandro. Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo, Unesp, 2014.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro, Ed.Campus, 1979.

SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil. “Introduction: rethinking theories of the state in an age of globalization”. In: SHARMA, A, GUPTA, A. (orgs) *The anthropology of the state: a reader* (pp. 1-42). Oxford: Blackwell Publishing, 2006.

SCHRITZMEYER, A. L. P. “Introdução do Eixo Direito aos Direitos”. In: Antonio Carlos de Souza Lima (coord.). Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA. 2012, pp. 262-270.

_____. “Fios da vida: crianças abrigadas, hoje adultas, diante de seus prontuários.” In: **Vivência: Revista de Antropologia**. V.1, nº 46, 2015, pp.93-112.
Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/8775/6260>

SOUZA LIMA, Antonio Carlos (coord.). Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA. 2012

THURLER, Ana Liési. Em nome da mãe: o não reconhecimento paterno no Brasil. Florianópolis, Ed.Mulheres, 2009.

VIANNA, Adriana (org.). O Fazer e o Desfazer dos Direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades. Rio de Janeiro: E-papers. 2013, pp. 15-35.

_____; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. Cadernos Pagu, n.37, pp 79-116, jul-dez 2011.